



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 FDCAP - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO NACIONAL - FDCAP**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 74.010.562/0001-52, CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações/Comissão de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	01/12/2022, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	secretariadecomprasporto@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste edital a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PAINÉIS POR MEIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DASHBOARDS EM PLATAFORMA WEB A PARTIR DOS DADOS COLETADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO AS DISCUSSÕES EM TORNO DA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS _____ _____ Assinatura

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.0 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: secretariadecomprasporto@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Comissão de Licitação do município de porto nacional, na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional – TO fazendo referência a **DISPENSA Nº 001/2022 FDCAP**.

3.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.2.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a interessada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), após declarado como vencedor o mesmo deverá enviar os documentos de habilitação ao **e-mail: secretariadecomprasporto@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022 FDCAP**, no prazo de até 24 horas.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à excessão daqueles que por sua natureza não contenham validade.

4.3 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

4.4. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

4.5 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**

c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

4.6 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

4.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

4.7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação do serviço, sendo aceito **atestados** com o mesmo objeto ou similar (atestado que comprove que já realizou este tipo de objeto), não havendo obrigatoriedade conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.7.2 Comprovação de outros contratos firmados com o mesmo objeto ou similar, mediante apresentação de cópias dos instrumentos celebrados;

4.7.3 Comprovação de que a empresa possui profissionais com comprovada experiência na atuação do objeto, por meio de atestados, declarações, outras comprovações de execução;

4.8 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;

III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;

IV. Declaração de Sustentabilidade;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

4.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Nacional deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 1111 Assistência Social Participativa

Projeto Atividade: 2184 Gestão da política municipal da criança e do adolescente

Fonte de Recursos: 16690000000000 Transferencia de Convênios – Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 20223696

6.0 – DO VALOR ESTIMADO:

6.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor/prestador de serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 Constatando-se, junto ao SICAF ou na própria CONTRATANTE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo servidor designado pela gestora, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.1 A execução deste trabalho está pautada na realização de uma agenda intersetorial em caráter de urgência em função de cumprimento de prazos, sendo compostas por representantes do sistema de garantia de direito da criança e adolescentes do município de Porto Nacional. A empresa contratada deve realizar execução no prazo de um mês, considerando neste aspecto as seguintes atividades e entregas.

- **Encontro presencial** para planejamento com a Comissão intersetorial criada para organizar a I Conferência Municipal da Criança e Adolescente com vistas a elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência contendo a proposta metodológica e a programação da Conferência bem como apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- **Análise dos dados coletados** para sistematização em formato de gráficos e ou tabelas das evidências coletados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente visando, apresentar a situação de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 19 anos do município: quantas são, a distribuição entre zona urbana e rural, matrículas em creches e escolas, taxa de mortalidade, número de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde ou percentual de vacinação, quadro compreendendo as principais causas de violações de direito e outros de forma a evidenciar o panorama geral das principais necessidades da política de garantia de direito de crianças e adolescentes em Porto Nacional.
- **Criação de dashboard** apresentação dos dados por meio de ferramenta tecnológica que mostram métricas e indicadores importantes de forma visual, facilitando a compreensão das informações a amostra dos dados com objetivo de analisar o panorama geral cujo resultado aponte as principais necessidades da política de garantia de direito de crianças e adolescentes em Porto Nacional de forma a fomentar as discussões em grupos temáticos durante a realização da I Conferência Municipal da Criança e Adolescente de Porto Nacional.

Desenvolvimento do dashboard: criação do painel conforme dados coletados:

- O dashboard deve permitir a visualização em formato gráfico e/ou de tabelas de variáveis contidas nas bases de dados;
- Os dashboards deverão possuir layout responsivo, com alteração de aparência e disposição com base no tamanho da tela em que é exibido.

Segundo Encontro presencial – Organizar os termos de referência do tema central e os eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência, conforme deliberado e orientado pela Comissão;

- Sugerir expositores para cada mesa temática;
- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes de levantamentos de dados e indicadores municipais, deliberados no 1 Encontro;
- Propor metodologia para consolidação dos documentos finais da Conferência e sistematizá-los;
- Propor, executar e acompanhar a logística e a infraestrutura necessárias à realização da Conferência;

Terceiro Encontro presencial Execução da Conferência

- Recepção e credenciamento

- Apresentação do tema central: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. E do objetivo geral da Conferência que é, promover ampla mobilização social nas esferas municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

- **Divisão dos Eixos Temáticos para Discussão em Grupos contendo:**

- EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

contexto pandêmico e pós-pandemia.

- II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.
- II.EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.
- IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.
- V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9. Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.

9.1.1 Detalhamentos da Execução

1. Plano da Primeira Infância

Diagnóstico coleta de indicadores, apresentar a situação das crianças de 0 a 6 anos do município: quantas são, a distribuição entre zona urbana e rural, matrículas em creches e escolas de educação infantil, taxa de mortalidade, número de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde ou percentual de vacinação e outros, de forma a evidenciar o panorama geral das principais necessidades da primeira infância em Porto Nacional.

Eixos prioritários situação, estratégia, ações e metas previstas no Plano de Ação, considerando temas gerais, como Educação, Saúde e Assistência Social, focos específicos, tomando em conta o horizonte de dez anos (2022-2031); e os impactos que se espera alcançar (futuros benefícios para a vida das crianças e de suas famílias).

Monitoramento e avaliação o artigo 11 do Marco Legal da Primeira Infância diz que o "monitoramento, a coleta sistemática de dados, a avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e a divulgação de seus resultados" são componentes necessários das políticas públicas para operacionalização do Plano da I Infância.

Comitê Intersetorial de Políticas Públicas o Marco Legal da I Infância traz, em seu artigo 7º, a orientação de que a União, os estados e os municípios instituam um Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a primeira infância, com o objetivo de garantir a integridade e conexão entre as ações de proteção e promoção dos direitos da criança.

Fonte do orçamento indicação das principais fontes de recursos e como devem ser incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

2. Revisão e atualização do Plano Municipal da Medida Socioeducativa (2018)

- Plano Municipal da Medida Socioeducativa: (Revisão e Atualização)

Diagnóstico, atualização dos indicadores, neste aspecto deve ser apresentado, série histórica do quantitativo de atendimento nos anos de 2019 a outubro de 2022. Dados socioeconômico e demográficos do município, considerando adolescentes na faixa etária de 12 a 21 anos.

Eixos prioritários levantamento de prioridades de acordo com os eixos de trabalho do SINASE - educação, saúde, convivência familiar e comunitária, diversidade étnico, racial, trabalho profissionalização e previdência. Análise, estratégica para apresentar ao CMDCA prevendo ações e metas, tomando em conta o horizonte de dez anos (2022-2031); e os impactos que se espera alcançar (futuros benefícios para a vida dos adolescentes e de suas famílias).

Monitoramento e avaliação O CMDCA, com base nas orientações deve aprovar o plano com participação da sociedade civil e constituir Comissão de Monitoramento e avaliação. O monitoramento deve ter como base o cenário onde se dá a ação, bem como as condições de funcionamento nas quais o órgão responsável está executando sua atribuição. Neste processo é possível que se busque primordialmente a eficiência das estratégias definidas.

Orçamento garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é primordial para que ela possa ser implementada e para que tenha continuidade. Sendo assim o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município devem incluir as ações previstas no Plano.

3. Planejamento das Etapas da Implantação Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA)

- Revisão da Lei municipal – Inscrição e cadastramento do SFA nos Conselhos Municipais;
- Definição do orçamento necessário e da origem dos recursos;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- Constituição e formação inicial da equipe profissional;
- Elaboração do Plano Político Pedagógico

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

10.1 O recebimento do ITEM 9, ocorrerá em duas etapas:

10.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com os serviços contratados e especificações constantes neste Termo de Referência;

10.1.2 - Definitivamente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade, eficiência, eficácia dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Item.

10.2 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da empresa.

10.3 - Todo o serviço deverá ser entregue com toda a técnica adequada e empregada nas informações atualizadas, planejadas, revisadas e diagnósticos específico.

10.4. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no TR.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos / corrigidos/refeitos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com termo de referência e sua proposta

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a lei e código tributário municipal.

11.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço técnico, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas tecnológicas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela

administração do Funfo Municipal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade municipal ou a qualquer pessoa física, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Fornecer equipamentos, materiais, alimentos, estadia e demais itens cumprindo todas as legislações vigentes, em relação a qualidade e quantidade necessárias para a prestação dos serviços.

12.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissionais que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017; e demais conforme Lei 8.666/93.

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.9 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços técnicos especializados.

12.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre a boa qualidade e eficiência dos serviços prestados.

12.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações deste TR.

12.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.1.1 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.1.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.1.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.1.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Este Trabalho não será utilizado Contrato conforme o que rege a Lei 8.666/93 Art. 62 parágrafo 4º, onde se lê

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com **entrega imediata** e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ACÓRDÃO Nº 1234/2018 – TCU – Plenário
a **"entrega imediata"** referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que **ocorrer em até trinta dias** a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que **deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho**, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação;

Voto

Por fim, acolho também a proposta da Selip/Segedam, ratificada pela Selog, de firmar entendimento de que **"há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho"**, por ser igualmente harmônica com a essência da lei e com os princípios da Administração Pública.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 30 de maio de 2018.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Relator.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Poderá o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo *Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente*.

Porto Nacional - TO, 28 de Novembro de 2022.

HELADIA NERES ALVES AIRES

Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Nacional

Responsável: Heladia Neres Alves Aires

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Nacional, pretende contratar consultoria especializada em elaboração de painéis por meio de ferramenta tecnológica com a disponibilização de dashboards em plataforma web a partir dos dados coletados nas secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social objetivando as discussões em torno da realização da I Conferência Municipal de Direito da Criança e Adolescente abrangendo planejamento operacional, organização e execução do evento, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à **Contratação de consultoria especializada em elaboração de painéis por meio de ferramenta tecnológica com a disponibilização de dashboards em plataforma web a partir dos dados coletados nas secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social objetivando as discussões em torno da realização da I Conferência Municipal de Direito da Criança e Adolescente abrangendo planejamento operacional, organização e execução do evento.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 A execução deste trabalho está pautada na realização de uma agenda intersetorial em caráter de urgência em função de cumprimento de prazos, sendo compostas por representantes do sistema de garantia de direito da criança e adolescentes do município de Porto Nacional. A empresa contratada deve realizar execução no prazo de um mês, considerando neste aspecto as seguintes atividades e entregas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01 Painel digital dashboards	Unid.	Elaboração de Painéis por meio utilizando os formulários eletrônicos aplicados em outubro de 2022 nas secretarias municipais de educação, saúde e assistência social visando a apresentação em dashboards sistematizados em plataforma e disponibilizados por meio de links via web.
2	03 Encontros presenciais	Serv.	Encontros presenciais com duração de 08h cada para Orientação técnica compreendendo a Comissão organizadora formada para dirimir a I Conferência Municipal da Criança e Adolescente e membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Porto Nacional, responsável pela gestão do evento.

4. DA JUSTIFICATIVA e OBJETIVO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS _____ _____ Assinatura

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

4.1. Por expressa disposição do art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 (que por sua vez é decorrente do art. 227, caput, da Constituição Federal), a referida garantia de prioridade absoluta, de que são destinatários crianças e adolescentes (assim como suas respectivas famílias), importa na preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos junto aos mais diversos setores da administração. Neste contexto, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente através desta contratação, pretende, estruturar a Política de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente de acordo a realidade local, com planos e metas estruturados em um processo de monitoramento, além de promover neste aspecto formação e discussão de prioridades de ações e recursos que deverão estar elencadas na I Conferência Municipal da Criança e Adolescente de Porto Nacional. Assim, o município cumpre com a promulgação da Lei nº 8.069/90 (que por sua vez é decorrente do art. 227, caput, da Constituição Federal).

4.2. O artigo 227 estabelece a obrigação para que o interesse de crianças e adolescentes seja colocado como prioridade. O referido artigo preceitua que: "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010) (BRASIL, 1988).

4.3. É importante mencionar que foi instaurado pelo ministério público Procedimento Administrativo (PA) PA/2022.000.2580 para construção da Política da 1º Infância. Para além deste cumprimento outro processo instaurado foi o PA/0436/2022 em determina formação dos técnicos para execução do programa família acolhedora. Ademais, cabe ressaltar que o município de Porto Nacional, acionado pelo Ministério Público por meio do termo de ajustes de conduta nº02/14 está condicionado a reestruturar e fortalecer a política de atendimento socioeducativo. Essa implementação da política de atendimento socioeducativa estabelecida no art. 13 da Lei 12.594/2012, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, padronizando o atendimento e o processo de apuração das infrações cometidas.

4.4. Desta forma, a demanda desta contratação parte da urgência em cumprir determinações de órgãos reguladores, bem como garantir a prioridade absoluta ao direito da criança e adolescente. Outrossim, a construção dos Planos da 1º Infância e formação de equipes para desenvolvimento do programa, família acolhedora e atendimento as medidas socioeducativas têm se uma nova perspectiva para ampliar as políticas de atendimento para o público infantojuvenil. No entanto, é preciso que haja um processo organizado com fluxos operacionais qualificados entre todos os setores da rede socioassistencial além dos sistemas de garantias de direito da criança e adolescente com planos articulados e sistemas organizativos de gerenciamento e comunicação.

4.5. Justifica - se ainda que é preciso considerar a I Conferência Municipal da Criança e Adolescência no ano de 2022 com ampla mobilização social com vistas a refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

4.6. Essa contratação tem por **objetivo**, assegurar que as metas e objetivos da política de garantia de direito da Criança e Adolescente, sejam ampliadas e implementadas de acordo a Lei nº 8.069/90 (que por sua vez é decorrente do art. 227, caput, da Constituição Federal), e estejam alinhadas as necessidades locais com capacidades técnicas operacionais e ainda, supram as exigências apontadas pelo Ministério Público Estadual no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº02/14 que solicita a reestruturação e fortalecimento da política de atendimento socioeducativo, no Procedimento Administrativo PA/0436/2022 que demanda a implementação e formação dos técnicos para execução do programa família acolhedora e do PA/2022.000.2580 que aponta necessidade de construir a Política da 1º Infância.

A presente contratação adotará como regime de execução de *Empreitada por Preço Global*.

5. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

5.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação dos serviços.

5.2 *A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. *Planejamento, prestação dos serviços/execução dos serviços necessários conforme ITEM 4 do ETP e ITEM 2.7 DOD, para realização do projeto relativo e descrito no Item 3 deste TR.*

6.1.2. *Fornecimento dos serviços conforme TR com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize um curso ou palestra de má qualidade.*

6.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

6.2.1 *Cópia Contrato Social da empresa;*

6.2.2 *Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;*

6.2.3 *Cartão do CNPJ*

6.2.4 *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;*

6.2.5 *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;*

6.2.6 *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;*

6.2.7 *Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;*

6.2.8 *Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;*

6.2.9 *Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;*

6.2.10 *Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);*

6.2.11 *Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.*

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação do serviço, sendo aceito **atestados** com o mesmo objeto ou similar (atestado que comprove que já realizou este tipo de objeto), não havendo obrigatoriedade conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.1.2. Comprovação de outros contratos firmados com o mesmo objeto ou similar, mediante apresentação de cópias dos instrumentos celebrados;

7.1.3. Comprovação de que a empresa possui profissionais com comprovada experiência na atuação do objeto, por meio de atestados, declarações, outras comprovações de execução;

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo servidor designado pela gestora, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.1 A execução deste trabalho está pautada na realização de uma agenda intersetorial em caráter de urgência em função de cumprimento de prazos, sendo compostas por representantes do sistema de garantia de direito da criança e adolescentes do município de Porto Nacional. A empresa contratada deve realizar execução no prazo de um mês, considerando neste aspecto as seguintes atividades e entregas.

- **Encontro presencial** para planejamento com a Comissão intersetorial criada para organizar a I Conferência Municipal da Criança e Adolescente com vistas a elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência contendo a proposta metodológica e a programação da Conferência bem como apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

- **Análise dos dados coletados** para sistematização em formato de gráficos e ou tabelas das evidências coletados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente visando, apresentar a situação de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 19 anos do município: quantas são, a distribuição entre zona urbana e rural, matrículas em creches e escolas, taxa de mortalidade, número de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde ou percentual de vacinação, quadro compreendendo as principais causas de violações de direito e outros de forma a evidenciar o panorama geral das principais necessidades da política de garantia de direito de crianças e adolescentes em Porto Nacional.

- **Criação de dashboard** apresentação dos dados por meio de ferramenta tecnológica que mostram métricas e indicadores importantes de forma visual, facilitando a compreensão das informações a amostra dos dados com objetivo de analisar o panorama geral cujo resultado aponte as principais necessidades da política de garantia de direito de crianças e adolescentes em Porto Nacional de forma a fomentar as discussões em grupos temáticos durante a realização da I Conferência Municipal da Criança e Adolescente de Porto Nacional.

Desenvolvimento do dashboard: criação do painel conforme dados coletados:

- O dashboards deve permitir a visualização em formato gráfico e/ou de tabelas de variáveis contidas nas bases de dados;

- Os dashboards deverão possuir layout responsivo, com alteração de aparência e disposição com base no tamanho da tela em que é exibido.

Segundo Encontro presencial – Organizar os termos de referência do tema central e os eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência, conforme deliberado e orientado pela Comissão;

- Sugerir expositores para cada mesa temática;

- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes de levantamentos de dados e indicadores municipais, deliberados no 1 Encontro;

- Propor metodologia para consolidação dos documentos finais da Conferência e sistematizá-los;

- Propor, executar e acompanhar a logística e a infraestrutura necessárias à realização da Conferência;

Terceiro Encontro presencial Execução da Conferência

- Recepção e credenciamento

- Apresentação do tema central: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. E do objetivo geral da Conferência que é, promover ampla mobilização social nas esferas municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

- Divisão dos Eixos Temáticos para Discussão em Grupos contendo:

- EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.
- II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.
- II.EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.
- IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.
- V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9. Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.

9.1.1. Detalhamentos da Execução

4. Plano da Primeira Infância

Diagnóstico coleta de indicadores, apresentar a situação das crianças de 0 a 6 anos do município: quantas são, a distribuição entre zona urbana e rural, matrículas em creches e escolas de educação infantil, taxa de mortalidade, número de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde ou percentual de vacinação e outros, de forma a evidenciar o panorama geral das principais necessidades da primeira infância em Porto Nacional.

Eixos prioritários situação, estratégia, ações e metas previstas no Plano de Ação, considerando temas gerais, como Educação, Saúde e Assistência Social, focos específicos, tomando em conta o horizonte de dez anos (2022-2031); e os impactos que se espera alcançar (futuros benefícios para a vida das crianças e de suas famílias).

Monitoramento e avaliação o artigo 11 do Marco Legal da Primeira Infância diz que o "monitoramento, a coleta sistemática de dados, a avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e a divulgação de seus resultados" são componentes necessários das políticas públicas para operacionalização do Plano da I Infância.

Comitê Intersetorial de Políticas Públicas o Marco Legal da I Infância traz, em seu artigo 7º, a orientação de que a União, os estados e os municípios instituam um Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a primeira infância, com o objetivo de garantir a integridade e conexão entre as ações de proteção e promoção dos direitos da criança.

Fonte do orçamento indicação das principais fontes de recursos e como devem ser incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

5. Revisão e atualização do Plano Municipal da Medida Socioeducativa (2018)

- Plano Municipal da Medida Socioeducativa: (Revisão e Atualização)

Diagnóstico, atualização dos indicadores, neste aspecto deve ser apresentado, série histórica do quantitativo de atendimento nos anos de 2019 a outubro de 2022. Dados socioeconômico e demográficos do município, considerando adolescentes na faixa etária de 12 a 21 anos.

Eixos prioritários levantamento de prioridades de acordo com os eixos de trabalho do SINASE - educação, saúde, convivência familiar e comunitária, diversidade étnico, racial, trabalho profissionalização e previdência. Análise, estratégica para apresentar ao CMDCA prevendo ações e metas, tomando em conta o horizonte de dez anos (2022-2031); e os impactos que se espera alcançar (futuros benefícios para a vida dos adolescentes e de suas famílias).

Monitoramento e avaliação O CMDCA, com base nas orientações deve aprovar o plano com participação da sociedade civil e constituir Comissão de Monitoramento e avaliação. O monitoramento deve ter como base o cenário onde se dá a ação, bem como as condições de funcionamento nas quais o órgão responsável está executando sua atribuição. Neste processo é possível que se busque primordialmente a eficiência das estratégias definidas.

Orçamento garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é primordial para que ela possa ser implementada e para que tenha



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

continuidade. Sendo assim o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município devem incluir as ações previstas no Plano.

6. Planejamento das Etapas da Implantação Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA)

- Revisão da Lei municipal – Inscrição e cadastramento do SFA nos Conselhos Municipais;
- Definição do orçamento necessário e da origem dos recursos;
- Constituição e formação inicial da equipe profissional;
- Elaboração do Plano Político Pedagógico

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

10.2 O recebimento do ITEM 9, ocorrerá em duas etapas:

10.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com os serviços contratados e especificações constantes neste Termo de Referência;

10.1.2 - Definitivamente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade, eficiência, eficácia dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Item.

10.2 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da empresa.

10.3 - Todo o serviço deverá ser entregue com toda a técnica adequada e empregada nas informações atualizadas, planejadas, revisadas e diagnósticos específico.

10.4. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no TR.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos / corrigidos/refeitos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com termo de referência e sua proposta

11.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a lei e código tributário municipal.

11.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.11.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.11.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.11.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.15 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço técnico, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas tecnológicas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

fixado pela

administração do Funfo Municipal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade municipal ou a qualquer pessoa física, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.19 Fornecer equipamentos, materiais, alimentos, estadia e demais itens cumprindo todas as legislações vigentes, em relação a qualidade e quantidade necessárias para a prestação dos serviços.

12.20 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissionais que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.21 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017; e demais conforme Lei 8.666/93.

12.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.23 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

12.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços técnicos especializados.

12.25 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre a boa qualidade e eficiência dos serviços prestados.

12.27 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações deste TR.

12.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DAS SANÇÕES

14.11 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.11.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.11.3 dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 14.11.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.11.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.11.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.11.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.11.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.11.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.11.9.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.11.9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.11.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.11.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.13.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.13.1.1 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.13.1.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.13.1.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.13.1.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.15 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.17 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.18 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.19 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

14.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.*

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Este Trabalho não será utilizado Contrato conforme o que rege a Lei 8.666/93 Art. 62 paragrafo 4º, onde se lê

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com **entrega imediata** e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

ACÓRDÃO Nº 1234/2018 – TCU – Plenário

a "**entrega imediata**" referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que **ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho**, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação;

Voto

Por fim, acolho também a proposta da Selip/Segedam, ratificada pela Selog, de firmar entendimento de que "**há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho**", por ser igualmente harmônica com a essência da lei e com os princípios da Administração Pública.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 30 de maio de 2018.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor/prestador de serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5 Constatando-se, junto ao SICAF ou na própria CONTRATANTE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Nacional deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 1111 Assistência Social Participativa

Projeto Atividade: 2184 Gestão da política municipal da criança e do adolescente

Fonte de Recursos: 16690000000000 Transferencia de Convênios – Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 20223696

18. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

18.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

18.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

18.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

18.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao setor da Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Nacional/TO, pelo e-mail diretoriafinanceira.semaspn@gmail.com.

Porto Nacional - TO, 23 de novembro de 2022.

Responsável pela Elaboração:

Cynthia Souza Oliveira

Superintendente de Assistência Social

Decreto 600/2022

De acordo:

Heladia Neres Alves Aires

Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Decreto 340/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022 FDCAP
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

2 . 2 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de construção do plano da I Infância, qualificação de 30 servidores para operacionalizar o Plano da Medida Socioeducativa, família acolhedora, incluindo a realização da I Conferência Municipal da Criança e Adolescente de Porto Nacional, em dezembro de 2022.

PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Unid.	Documento contendo diagnóstico estruturado do Plano da I Infância;	R\$	R\$
2	01	Unid.	Revisão do Plano de Atendimento da Medida Socioeducativa, atualização dos dados e indicadores, legislação e fluxos operacionais dos documentos;	R\$	R\$
3	01	Unid.	Planejamento das etapas de Implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA);	R\$	R\$
4	40	Hora/aula	Qualificação para técnicos da rede de proteção do SUAS	R\$	R\$
5	03	Serv./ Encontros	Orientação técnica compreendendo a Comissão organizadora formada para dirigir a I Conferência	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 FDCAP
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PAINÉIS POR MEIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DASHBOARDS EM PLATAFORMA WEB A PARTIR DOS DADOS COLETADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO AS DISCUSSÕES EM TORNO DA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:

PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 Painel digital dashboards	Unid.	Elaboração de Painéis por meio utilizando os formulários eletrônicos aplicados em outubro de 2022 nas secretarias municipais de educação, saúde e assistência social visando a apresentação em dashboards sistematizados em plataforma e disponibilizados por meio de links via web.		
2	03 Encontros presenciais	Serv.	Encontros presenciais com duração de 08h cada para Orientação técnica compreendendo a Comissão organizadora formada para dirimir a I Conferência Municipal da Criança e Adolescente e membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Porto Nacional, responsável pela gestão do evento.		
TOTAL GLOBAL					

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 FDCAP**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº____, na
Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____,
(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail:
xxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**)
conforme o caso, o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____ e do CPF nº_____,
residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone:
(xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 SME**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal